



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA

Conforme artigo 14, inciso I, da IN 58/2022, nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 a elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) é facultativa. Assim, tendo em vista que a contratação do serviço objeto do presente processo administrativo será realizada mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021, deixo de anexar o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2026.

FRANCIANE ESTER DE SOUZA

Assistente em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Ester de Souza, Assistente em Administração**, em 15/09/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5559929** e o código CRC **3CA4CFE1**.

Referência: Processo nº 23072.254338/2026-89

SEI nº 5559929